



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45



Data: 08 / 09 / 2026

Recebido por: M. Marques

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA DA PREFEITA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Malta/PB,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, propondo autorização para que a Chefe do Poder Executivo Municipal possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à execução de Emenda Parlamentar de Transferência Especial do Estado, alocada na fonte/destinação de recurso 1.710.3210.

O referido Projeto de Lei visa possibilitar a execução da transferência financeira estadual destinada ao Município de Malta-PB, para manutenção e funcionamento das ações e serviços da Proteção Social Básica da Assistência Social, mediante despesas com material de consumo, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Nesse sentido, faz-se necessária a autorização de Vossas Excelências para a adequação orçamentária, com inclusão da ação 08 245 2009 XXXX - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, na unidade 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, bem como da fonte 1.710.000, CO 3210 e respectiva destinação 1.710.3210 (Transferência especial dos estados - Emendas individuais impositivas).

Ressalte-se que a cobertura do crédito especial ocorrerá por excesso de arrecadação proveniente da Transferência Especial do Estado - Emenda Impositiva



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Individual, conforme o art. 3º do Projeto de Lei, rubrica 1729.54.01.00, Fonte 710, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de setembro de 2026.

Assinado de forma digital
por ANA MARIA PEIXOTO
DE ARAUJO:05265202480
Dados: 2026.09.02
16:39:38 -03'00'

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026 para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALTA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Parágrafo Único. A discriminação do Crédito Especial no caput desse artigo será assim distribuída:

02.090 - 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 2009 XXXX - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das ações e serviços da Proteção Social Básica, conforme as necessidades da Assistência Social.

FONTE DE RECURSOS: 1.710.000 -Transferências Especiais dos Estados

CO: 3210- Identificação das Emendas individuais impositivas

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.30 – Material de Consumo..... R\$150.000,00

Total:..... R\$150.000,00



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Art. 2º O presente Projeto de Lei tem como objetivo, criar a fonte de recurso e destinação 1.710.3210 (Transferência especial dos estados – Emendas individuais impositivas), haja visto que na proposta orçamentaria para o exercício financeiro de 2026, não foi contemplada a referida classificação de recurso na UG acima relacionada

Art. 3º Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo Artigo 1º, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 § II, da Lei Federal 4.320/64 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ao tempo em que da destinação do crédito inicial, ele servirá de amparo para realização de anulação pela própria fonte de recursos, cite destinação 1.710.3210 (Transferências Especiais dos Estados Emenda Impositiva Individual), apurado na fonte, detalhamento e rubrica abaixo especificado: Rubrica excesso de arrecadação 1729.54.01.00 Transferência Especial do Estado – Emenda Impositiva Individual - Fonte 710.

Art. 4º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Malta-PB, 02 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por
ANA MARIA PEIXOTO DE
ARAUJO:05265202480
Dados: 2026.09.02 16:39:24
-03'00'

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário à unidade orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.090 - 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 2009 XXXX - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das ações e serviços da Proteção Social Básica, conforme as necessidades da Assistência Social.

Fonte de Recursos: 1.710.000 - Transferências Especiais dos Estados

CO: 3210 - Identificação das Emendas individuais impositivas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

FR/CO 1.710.3210

TOTAL:..... R\$ 150.000,00

Dotação Orçamentária:

Crédito especial destinado a despesas correntes, aplicação direta, para o exercício de 2026, vinculado à fonte/destinação 1.710.3210, conforme classificação constante do Projeto de Lei.



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Impacto no orçamento de 2026:

No exercício de 2026, o impacto orçamentário-financeiro corresponde a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), custeado integralmente com recursos vinculados de Transferências Especiais dos Estados, fonte 1.710.000, CO 3210 e destinação 1.710.3210. A cobertura decorrerá de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme o art. 3º do Projeto de Lei, rubrica 1729.54.01.00 - Transferência Especial do Estado - Emenda Impositiva Individual - Fonte 710, sem comprometimento de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo decorrente deste crédito especial, por se tratar de autorização orçamentária específica para o exercício de 2026, custeada com transferência estadual vinculada.

Impacto no orçamento de 2028:

Sem reflexo decorrente deste crédito especial, por se tratar de autorização orçamentária específica para o exercício de 2026, custeada com transferência estadual vinculada.

A despesa refere-se a material de consumo para manutenção e funcionamento das ações e serviços da Proteção Social Básica da Assistência Social e não implica aumento de despesa de pessoal.



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB
83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a dar aporte orçamentário à unidade orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.090 - 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 245 2009 XXXX - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir a manutenção e o funcionamento das ações e serviços da Proteção Social Básica, conforme as necessidades da Assistência Social.

Fonte de Recursos: 1.710.000 - Transferências Especiais dos Estados

CO: 3210 - Identificação das Emendas individuais impositivas

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3390.30 - Material de Consumo..... R\$ 150.000,00

FR/CO 1.710.3210

TOTAL:..... R\$ 150.000,00

Fonte de Custeio:

A despesa será custeada integralmente com recursos vinculados de Transferências Especiais dos Estados, fonte 1.710.000, CO 3210, destinação 1.710.3210, mediante EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme o art. 3º do Projeto de Lei, vinculado à rubrica 1729.54.01.00 - Transferência Especial do Estado - Emenda Impositiva Individual - Fonte 710. Os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social para manutenção e funcionamento das ações e serviços da



MUNICÍPIO DE MALTA

GABINETE DA PREFEITA

Rua Manoel Marques Fernandes, 67 – Centro – 58.713-000 – Malta – PB

83 3471-1273 gabinete@malta.pb.gov.br – www.malta.pb.gov.br CNPJ: 09.151.861/0001-45

Proteção Social Básica, por meio de despesas com material de consumo.

Na qualidade de ordenadora de despesa do Município de Malta, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), consideradas as alterações autorizadas pelo presente Projeto de Lei.